

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): **ISADORA KAMINE**, inscrita no CPF nº. 510.000.148-86 e Executado(a)(s): **ANDRÉ NABOR AKAMINE**, inscrito no CPF nº. 163.597.528-08, o(a)(s) coproprietário(a)(s): **ELISA SUMIKO AKAMINE**, inscrita no CPF nº 287.655.788-64, **MEIRE AKAMINE SIMMANK**, inscrita no CPF nº 104.841.558-90 e seu cônjuge **ANDRÉ SIMMANK**, inscrito no CPF nº. 223.008.678-26 e **SUZI AKAMINE**, inscrita no CPF nº 104.841.548-18, bem como representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e demais interessados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**.

A Doutora **JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ/SP**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo nº. **1008243-12.2018.8.26.0348** - Cumprimento de Sentença, que foi designada a venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), *através de alienação* judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: www.pegoraroleiloes.com.br, sendo a alienação conduzida pelo Leiloeiro Oficial nomeado Bruno Agnello Pegoraro, inscrito na JUCESP sob nº. 763, estabelecido na Rua João Ribeiro, nº. 709, apartamento: 31, Bairro Campestre, Santo André/SP, CEP: 09070-250, e-mail: atendimento@pegoraroleiloes.com.br, a saber:

DO LEILÃO - O leilão será realizado em duas etapas eletronicamente pelo website: www.pegoraroleiloes.com.br, a saber: O **1º LEILÃO terá início no dia 12 de maio de 2026, a partir das 14h30min.** e se estenderá por mais três dias, encerrando-se em **15/05/2025, às 14h30min.**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO no dia 15/05/2025, às 14h31min.**, se estendendo até o dia **3 de junho de 2025, às 14h30min.**, não sendo admitidos lances inferiores a 90% (noventa por cento) do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP (conforme r. decisão de fls. 1.009), sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns.

Somente será realizada a segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Considerar todos os horários mencionados como horários de Brasília.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será:

(a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado;

(b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante;

(c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; Além da documentação supramencionada, se faz necessário **(I)** assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.pegoraroleiloes.com.br, com antecedência a etapa do leilão que o interessado pretenda participar, e **(II)** o cadastro prévio no site www.pegoraroleiloes.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão, com a devida antecedência a etapa do leilão que pretenda participar; **(III)** O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; **(IV)** O Leiloeiro e a plataforma www.pegoraroleiloes.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; **(V)** O cadastramento, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site: www.pegoraroleiloes.com.br; **(VI)** O interessado após a conclusão do cadastro deverá solicitar a habilitação para o referido leilão.

DO (S) BEM (NS): Será levado a leilão o bem penhorado à fl. 321, avaliado às fls. 326/380 e homologado às fls. 404/406, conforme descrição do lote abaixo relacionado, a saber:

LOTE ÚNICO: DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO: 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AGRA, Nº 121, VILA PIRES, SANTO ANDRÉ/SP, objeto da Matrícula nº 106.612, do 1º CRI de Santo André/SP conforme transcrição a seguir descrita: Imóvel: Prédio nº 121 na Rua Agra e seu terreno situado na Vila Pires com as seguintes medidas e confrontações: - 25,00 m de frente para a Rua Agra; do lado direito olhando para o terreno mede 22,00m confinando com o prédio nº 151 da Rua Agra e prédio nº 623 da Rua Natal, do lado esquerdo olhando para o terreno mede 22,00m confrontando com o prédio nº 117 da Rua Agra, e, nos

fundos mede 25,00m confrontando com os prédios nºs 132 e 134 da Rua Américo Guazelli, encerrando a área de 550,00 m². **Proprietários:** Nabor Akamine, CPF nº 493.657.118-00, e sua mulher Elisa Sumiko Akamine, CPF nº 287.655.788-64. Registro Anterior: Transcrição nº 67.913. **Ônus/Observações: Av. 01 – Óbito -** Para constar o falecimento de Nabor Akamine, já qualificado; **R. 02 – Partilha: Pelo formal de partilha mencionado na Av. 01, os bens deixados por** Nabor Akamine, falecido em 29/04/2005, o imóvel objeto desta Matrícula foi, na partilha de bens, atribuído à meeira, Elisa Sumiko Akamine, já qualificada, na proporção de 50% do imóvel em razão de sua meação, e aos herdeiros filhos: 1- Meire Akamine Simmank, CPF nº 104.841.558-90 e cônjuge André Simmank, CPF nº. 223.008-678-26; 2 - Suzi Akamine, CPF nº 104.841.548-18; 3. André Nabor Akamine, executado e já qualificado, na proporção de 1/6 para cada um, nos termos da partilha homologada por sentença transitada em julgado em 26/02/2008, valor venal 2008 de ½ de R\$ 172.234,11; **Av. 04 –** Para constar PRENOTAÇÃO que, por requerimento de 05/10/2017, Maria José Fernandes, CPF nº 228.202.258-02 moveu ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulada com Cobrança nº 1013478-26.2015.8.26.0554 em face de André Nabor Akamine-ME, CNPJ nº 03.902.066/0001-65, André Simmank, já qualificado, Meire Akamine Simmank, já qualificada, Suzi Akamine, já qualificada e André Nabor Akamine, já qualificado; **Av. 05 -** Para constar **PENHORA** extraída da Ação de Execução, processo nº 1013478-26.2015.8.26.0554 movida por Maria José Fernandes, CPF nº 228.202.258-02 contra Meire Akamine Simmank, Suzi Akamine, André Nabor Akamine e André Simmank, todos já qualificados, tendo o Executado André Nabor Akamine como depositário; **Av. 06 –** Para constar **PENHORA** correspondente a 16,666% do imóvel objeto da presente matrícula extraída dos autos da Ação de Execução, processo nº 1007786-48.2016.8.26.0348 movida por Danubia Spaglari de Menezes (retificação Av. 08 – Para constar que, em virtude da maioria civil, passa a figurar como exequente Isadora Akamine), já qualificada, em face de André Nabor Akamine, já qualificado; **Av. 07 –** Para constar **PENHORA** exequenda correspondente a 16,666% do imóvel objeto da presente matrícula, sendo o Executado proprietário e depositário do bem; **Av. 13 –** Para constar **INDISPONIBILIDADE** do bem, Processo nº 00010323520145020433 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – SP. **Av. 18 –** Para constar a retificação da averbação nº. 07 da presente matrícula, para o fim de ficar constando que a **PENHORA** exequenda recaiu sobre a totalidade (100%) do imóvel; **Av. 19 –** Para constar o cancelamento da penhora averbada sob o nº. 06. **Classificação Fiscal:** nº 09.203.002. **Observações constantes do Laudo de Avaliação Homologado:** a) Relata o avaliador que o imóvel está situado numa Zona de Qualificação Urbana, região a qual é servida pelos principais melhoramentos urbanos, tais como: guias, sarjetas, pavimentação, rede d'água, rede de coleta de esgoto, rede telefônica, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, transporte coletivo, TV a cabo, entre outros. Esclarece que o bairro é misto, ou seja, além de residencial, possui uma grande gama de comércio como padaria, restaurantes diversos, posto de gasolina, indústria etc.; b) O imóvel encontra-se próximo ao Centro da Cidade (aproximadamente 3,0 km), próximo à Estação de trem Prefeito Celso Daniel (aproximadamente 3,7 km), ao Shopping Atrium (aproximadamente 3,2 km) e próximo ao Clube Aramaçã (aproximadamente 650 m). Relata também que o solo se apresenta aparentemente seco e firme e que, conforme informações dos moradores da região, este local não sofre alagamentos e possui um índice de violência moderado; c) Constatou que o imóvel foi construído utilizando-se vigas e pilares

de concreto armado e, no momento da vistoria, observou que no andar térreo havia reforma em alguns cômodos e uma obra de ampliação, em que estava sendo construído um andar superior. Salieta que o imóvel possui um padrão de construção normal, composto por: Sala; 5 (cinco) quartos; copa, 4 (quatro) banheiros (sendo um deles na edícula), circulação, Cozinha, Edícula, Área externa, Galpão composto por ateliê, vestiário e banheiro; Garagem com portão automático em madeira e aço; **d)** Dentre as patologias encontradas destaca que grande parte delas são originárias da própria reforma que estava acontecendo no momento da perícia, como por exemplo, falta de piso, pintura recortes, alvenaria sem o devido acabamento e etc. Por outro lado, esclarece que as patologias sem relação com a obra são alguns deslocamentos de tintas na alvenaria e algumas sujidades. **OBSERVAÇÕES: 1)** O imóvel pode estar ocupado de coisas e pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; **2)** Venda “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Avaliação de R\$ 1.890.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa mil reais), outubro/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA R\$ 2.625.519,68 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), em abril de 2026,** pela Tabela Prática do TJ/SP para débitos judiciais comuns.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 447.799,06 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos), em fevereiro/2026.

- **MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO** – (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, **cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos;** (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizada a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

- **DOS DÉBITOS/ÔNUS** – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, **exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional,** (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos órgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discussão

acerca de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

- DOS LANCES – Os lances deverão ser captados de forma eletrônica, regidos pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas no Código de Processo Civil e Regulamentação Específica do CNJ. Os lances ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados pelo site: **www.pegoraroleiloes.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia útil após declarado vencedor pelo leiloeiro, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante; **(II) - PAGAMENTO PARCELADO:** Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas de pagamento da arrematação parcelada - (i) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização da etapa do leilão que pretenda participar, desde que devidamente cadastrado e habilitado para a participação do referido leilão junto ao site: www.pegoraroleiloes.com.br* e encaminhar para o(s) e-mail(s): atendimento@pegoraroleiloes.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no Art. 895 I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, correção pela Tabela Prática do TJ/SP. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com correção pela Tabela Prática do TJ/SP, garantido por hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º, CPC). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente a arrematação; (iii) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo o comprovante de pagamento; (iv) *Caso não haja manifestação escrita pelo interessado sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DO LEILÃO QUE PRETENDA PARTICIPAR, será considerado para todos os efeitos “PAGAMENTO À VISTA”.*
Observação: i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exige o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO(S) CONDÔMINO(S) – Considerando a existência de “Coproprietários”, estes terão direito de preferência na aquisição, nos termos e na forma do art. 1.322 do Código Civil c/c 843, § 1º do CPC, com preferência na hipótese de igualar ao maior lance e condição ofertados na plataforma de leilões www.pegoraroleiloes.com.br, que terá de ser manifestado do seguinte modo:

- (i) Deverá manifestar o direito de preferência antes de encerrar a etapa do leilão de que pretende participar, através de mensagem para o(s) e-mail(s): atendimento@pegoraroleiloes.com.br,
- (ii) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da respectiva etapa do leilão, para promover o depósito da arrematação e da comissão do leiloeiro. Se o melhor lance for à vista, o depósito (pelos “coproprietários”) deverá ser feito à vista; se a prazo, com o mesmo valor de entrada e número de parcelas do lance vencedor. A comissão do leiloeiro, em qualquer hipótese, deverá ser feita à vista e terá como base de cálculo o valor do lance vencedor.

Não havendo manifestação da preferência nos prazos supracitados (período do leilão), operar-se-á a imediata preclusão do direito.

- COMISSÃO DO LEILOEIRO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor, diretamente ao Leiloeiro através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

- DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigos 895, § 4º e 5º, do CPC).

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O Bem será alienado em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a

arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); **(c)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(d)** O Arrematante declara que: **(i)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *ad corpus* e no estado e condições em que se encontra, sem garantias, **(ii)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; **(iii)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; **(iv)** O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(a) arrematante; **(v)** a alienação será formalizada por termo nos autos da execução. **(e)** Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; **(f) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** O Gestor fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; **(g)** Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); **(h)** Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e do Leiloeiro, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; **(i) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital;** **(j) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente;** **(k)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site **www.pegoraroleiloes.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCP.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE **www.pegoraroleiloes.com.br**;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Exequente(s): **ISADORA KAMINE** e Executado(a)(s): **ANDRÉ NABOR AKAMINE**, o(a)(s) coproprietário(a)(s): **ELISA SUMIKO AKAMINE**, **MEIRE AKAMINE SIMMANK** e seu cônjuge **ANDRÉ SIMMANK** e **SUZI AKAMINE**, bem como representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e demais interessados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

Santo André/SP, 1º de abril de 2026.

Doutora JULIANA NISHINA DE AZEVEDO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ/SP